



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº65/XVI/1ª

Criação de Grupo de Trabalho para revisão do Subsídio Social de Mobilidade garantindo a manutenção dos direitos consagrados dos residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Exposição de motivos

A 24 de março de 2015, foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei nº 41/2015, com os princípios do Subsídio Social de Mobilidade.

Cumpria-se assim o princípio de continuidade territorial e mobilidade para os residentes nos Açores e na Madeira, através de garantias subsidiadas em ligações aéreas às quais foram impostas obrigações de serviço público entre as duas e entre elas e o continente português.

Este subsídio decorre da liberalização do espaço aéreo e da necessidade de salvaguardar os interesses dos residentes nos Açores e na Madeira dos impactos iniciais, preservando o princípio concorrencial do mercado, mas assegurando a sua mobilidade dos residentes.

Em 2017 o Governo da República, pela voz do então Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos, anunciou que formaria um grupo de trabalho para rever o modelo de subsídio social de mobilidade.

Após vários requerimentos ao longo dos últimos anos sobre a criação do anunciado Grupo de Trabalho para revisão do modelo, nunca obtivemos



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

qualquer resposta sobre o seu despacho de criação, sobre qualquer reunião, sobre qualquer informação ou atas do mesmo, o que nos leva a crer que ele nunca foi criado.

O PSD sempre disse que o modelo adotado para os reembolsos devia ser aperfeiçoado. Contudo, deve ser feita uma análise cuidada e detalhada, que não ponha em causa o princípio e modelo do subsídio em si, a garantia de manutenção dos pressupostos de mobilidade, coesão social e territorial para os residentes nos Açores e na Madeira.

É necessário averiguar uma forma mais ágil e eficaz dos respetivos acertos de contas, estudando a possibilidade de os residentes só pagarem até ao limite máximo estipulado por bilhete sem necessidade de reembolsos posteriores, mas salvaguardando, porém, que o mercado funcione, que as linhas concorrenciais se mantenham e que a revisão deste modelo não constitua um fator de afastamento das companhias aéreas destas rotas.

Afigura-se assim cada vez mais urgente uma análise séria, que faça os equilíbrios essenciais entre os pressupostos do subsídio social de mobilidade, os direitos dos passageiros residentes que devem ser garantidos, aperfeiçoando estas condições e salvaguardando que o mercado e as companhias aéreas que operam estas rotas mantenham uma relação de confiança com o Estado e os custos de operação.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Partido Social Democrata, adiante assinados, subscrevem o presente projeto de Resolução.

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1- O Governo da República deve criar um Grupo de Trabalho que vise o estudo, análise e revisão do modelo do Subsídio Social de Mobilidade, garantindo a manutenção dos princípios que levaram à criação do mesmo, salvaguardando os direitos dos residentes nos Açores e na Madeira, patentes na Lei nº 41/2015, de 24 de março.
- 2- O Grupo de trabalho deve ser composto por representantes do Ministério das Finanças, Ministério das Infraestruturas e Habitação, Autoridade Nacional da Aviação Civil, Governo Regional dos Açores, Governo Regional da Madeira, entre outras entidades que o Governo da República achar pertinente que o componham.

Palácio de S. Bento 29 de Abril de 2024

Os Deputados

Miguel Santos
Gonçalo Lage
Margarida Saavedra
Marco Claudino
João Valle e Azevedo
Paulo Moniz
Francisco Pimentel
Pedro Coelho
Paula Margarido



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Paulo Neves

Bruno Ventura

Francisco Covelinhas Lopes

Alexandre Poço

Carlos Eduardo Reis

Gonçalo Valente

Maurício Marques

Olga Freire

Ricardo Carvalho